



Xy.

ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO "AMIGOS DO SOLAR DOS CONDES DE RESENDE –

CONFRARIA QUEIROSIANA"

- APOIO À PUBLICAÇÃO DE UM ROTEIRO SOBRE PATRIMÓNIO DE VILA NOVA DE GAIA -

Considerando que de acordo com o n.º 2 da cláusula sexta do Acordo assinado entre as partes os seus termos podem ser revistos por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre ambas

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

Ε

ASSOCIAÇÃO "AMIGOS DO SOLAR CONDES DE RESENDE-CONFRARIA QUEIROSIANA", pessoa coletiva n.º 506 285 685, com sede na Travessa Condes de Resende, n.º 110, 4410-264 Canelas Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente da Direção, Prof. Doutor José Manuel Alves Tedim, titular do Bilhete de Identidade, número 0330275 - 4ZZ5, residente na Rua S. João Bosco, 145 - 5° Dt°. 4100-451 Porto, doravante designada por Confraria Queirosiana ou segundo outorgante.

É celebrada a seguinte Adenda:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira prevista na cláusula segunda do Acordo aprovado em reunião da Câmara Municipal de em





09 de novembro de 2015, tendo em vista a elaboração de um Roteiro, em 10 volumes, sobre o Património de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

À comparticipação prevista na cláusula segunda do Acordo de Colaboração celebrado entre as partes, o Município de Vila Nova de Gaia acorda transferir para a segunda outorgante uma verba suplementar de 150.000.00 euros (cento e cinquenta mil euros), IVA incluído, destinada a fazer face aos custos, de acordo com o projeto de financiamento inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

(MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO DO ACORDO)

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre o Município de Vila Nova de Gaia e Confraria Queirosiana, o clausulado no referido Acordo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

(VIGÊNCIA E REVISÃO DA ADENDA)

A presente adenda é válida pelo mesmo período que o Acordo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 7 de maio de 2018





O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

(Prof. Doutor José Manuel Alves Tedim)

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 16 de abril de 2018
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-278 (Compromisso n.º 2018/1579 - artigo 5.º, nº3 da Lel 8/2012, de 21 de fevereiro)

